



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL FINIZOLA (PT)

EMENDA N° /2019

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 87/2019, de autoria do Poder Executivo, adicionando o Art. 156-A

Art. 1º Fica acrescentado, ao Projeto de Lei Complementar nº 87/2019, o Art. 156-A com a seguinte redação:

Art. 156-A O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da vigência desta Lei, deverá submeter ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei relativo à legislação urbanística, que trate sobre o uso e ocupação do solo.

Caruaru, 12 de Dezembro de 2019

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa melhor adequar o projeto de Plano Diretor à realidade vivenciada neste município, garantindo, desta forma a sustentabilidade da política urbana deste cidade. Por fim, destacamos a tempestividade, bem como a devida compatibilidade aos preceitos legais presentes no Regimento Interno desta nobre casa, bem como na Lei Orgânica deste Município.